**PROCESSO:...........................................................................................................Nº 3445/2017.**

**MODALIDADE:......................................................................Tomada de Preços Nº 0017/2017.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:................................................................................Menor Preço Global.**

**MENÇÃO:...........................................................................Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.**

**ABERTURA/ENCERRAMENTO:............................................Dia: 09/01/2018, às 13:30 horas.**

# 1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa-SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, encontra-se aberto a licitação Tomada de Preços nº 0017/2017, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de bancada veicular para calibração de hidrômetros, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital, sendo que este Edital será processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA** será **até as 13:30 horas do dia 09/01/2018**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bancada veicular para calibração de hidrômetros, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

**Parágrafo único:** O valor total estimado para execução do presente objeto é de aproximadamente R$ 150.216,66 (cento e cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente constituídas, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam às condições exigidas no presente Edital.

3.2. Não poderá participar do certame:

a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

b) Concordatária ou com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Em 02 (dois) envelopes **(nº 01 DOCUMENTAÇÃO** e **nº 02 PROPOSTA)**, fechados e rubricados no local de seu fechamento.

4.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Tomada de Preços nº 0017/2017 - Processo nº 3445/2017

Razão Social da Licitante: .......................................................

**Envelope nº 02 - PROPOSTA**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Tomada de Preços nº 0017/2017 - Processo nº 3445/2017

Razão Social da Licitante: ......................................................

4.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

4.4. Por ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. *A Procuração deverá ser apresentada em separado antes da abertura dos envelopes*, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 1**

5.1. Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão entregar, em envelopes fechados, até a data de encerramento, os documentos abaixo enumerados, necessários à habilitação, e as respectivas propostas:

**5.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de Identidade se participante pessoa física ou no caso de representante de empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou a outra equivalente, na forma da Legislação pertinente (dentro do prazo de sua validade).

c) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA e/ou SINTEGRA).

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm%22%20%5Cl%20%22tituloviia)o 5.452, de 1o de maio de 1943.

**5.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal.

**5.1.4.** A documentação relativa à **qualificação econômica financeira**:

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2016) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1420/2013 -“*sped contábil”*.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

c) A comprovação da boa situação econômica financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

 Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -------------------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 Ativo Total

SG= -------------------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 Ativo Circulante

LC= -------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante

d) Os índices deverão ser apresentados (memória de cálculo) em formulário que deverá estar dentro do Envelope nº 01-Documentação.

e) No caso da Licitante possuir tais índices menores do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.1.5.** Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O **ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter toda a documentação exigida para Habilitação, conforme item 5 deste Edital. O licitante fica, desde já, ciente e obrigado a informar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a habilitação e que a ela se refira, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original** ou qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, **com prazo mínimo de 48 horas de antecedência** à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

6.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

**7. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 12.2 deste edital, deverá apresentar, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no anexo I e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** **A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada, no mesmo ato, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope, **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 7.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 5.1.2., alíneas “a” a “g” deste Edital, terá sua contratação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 18 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

8.1. A comissão Julgadora dará inicio à abertura dos Envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

8.2. Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente e em seguida, será lavrada a competente ata, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Apenas após decorrido o prazo de eventuais recursos e após a homologação e adjudicação do objeto licitado é que serão devolvidos os **Envelopes nº 02 – PROPOSTA** aos licitantes inabilitados, permanecendo até então esses envelopes em poder desta Companhia, devidamente lacrados e rubricados.

8.4. A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, **sendo vedada a substituição e inclusão posterior** de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

**9. DA PROPOSTA**

9.1. O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, da qual deverá constar o seguinte:

9.2. Nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço do licitante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa, tudo de modo bem legível.

9.3. Discriminação do Objeto.

9.4. As propostas deverão contemplar o valor total de todos os produtos descritos no objeto da presente licitação.

9.4.1. Os preços ofertados deverão ser expressos em algarismos e por extenso, devidamente apurados à data da apresentação das correspondentes propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.4.2. No preço global proposto deverá estar incluso o frete, tributos, bem como quaisquer outras despesas provenientes da presente aquisição.

9.5. Na Proposta deverá constar expressamente que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.6. Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação, sendo tácita quando omitida. Essa declaração pode ser feita no corpo da Proposta ou em documento apartado.

9.7. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, devidamente assinadas por quem de direito.

**10. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope **nº** **01 - DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão Julgadora efetuará a abertura do envelope **nº 02 - PROPOSTA.**

Parágrafo Único.Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

10.2. Todos os documentos e envelopes nº **02 - PROPOSTAS** serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados, e pelos membros da Comissão Julgadora.

10.3. Por ocasião da abertura das propostas os licitantes poderão fazer considerações que constarão obrigatoriamente da ata.

10.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11. DO JULGAMENTO**

11.1. A presente Tomada de Preçosserá julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta CODEN, de acordo com o inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o **menor preço global** entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras,

b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital, ou mencionarem quaisquer tipos de restrições;

c) que contenham preços unitários manifestamente inexequíveis,

d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame,

e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

11.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Tomada de Preços**,** não aceitando a Administração qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.

11.7. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

12.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

**13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação do objeto deste certame licitatórioserá efetuada mediante Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).

13.2. Será expressamente vedado à proponente vencedora, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

13.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive à multa administrativa, assim como a indenização por danos à Administração.

13.5. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **6** **(seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

14.2. A entrega do produto objeto do presente certame deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

**15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais/Faturas Eletrônicas, bem como atestado de recebimento desta Companhia.

15.2. As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

15.3. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data limite prevista do pagamento, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

14.4. Os preços constantes da proposta da proponente vencedora não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência do Contrato, nos termos da legislação vigente.

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços, não serão reajustados por prazo inferior a 01 (um) ano, nos termos das disposições legais vigentes.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

17.2. Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

17.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente, entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório**, inclusive por descumprimento de prazo de entrega e pelo fornecimento de produtos de baixa qualidade e fora das especificações exigidas pela CODEN,** serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a PROPONENTEvencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODENdas providências legais pertinentes.

18.2. A multa prevista no item 18.1 alínea "a" poderá ser descontada das faturas a serem pagas à PROPONENTEvencedora, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

18.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PROPONENTEvencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

18.4. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

19.1. As empresas licitantes poderão obter informações desta TOMADA DE PREÇOS no Quadro de Avisos da sede desta Companhia, onde será afixado o Edital para consulta, ou no Departamento de Compras, pelo telefone (19) 3476-8500.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Tomada de Preçosdeverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços**.**

20.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei 8.666/93.

20.4. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos por esta à autoridade superior.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ONGARO**

**Diretor Presidente**

**ANEXO I**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista

Nova Odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017 – PROCESSO Nº 3445/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANCADA VEICULAR PARA CALIBRAÇÃO DE HIDRÔMETROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL.

  **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 0017/2017, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

**Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 3445/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017**

**CONTRATO Nº 0XXX/2017**

 Contrato que entre si celebram a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa, ................................................. visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de bancada veicular para calibração de hidrômetros, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital, nas condições previstas no presente Contrato e nos termos da Tomada de Preços nº 0017/2017.

Aos **................... dias do mês de ................................ de 2017**, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrito no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada **“CONTRATANTE”,** neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, Contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa ......................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................/............-......., com sede em ................................, à Rua ...................., nº ................. doravante denominada **“CONTRATADA”,** neste ato representada pelo Sr. ...................................., RG-SSP/SP nº ....................................., firmam o presente contrato de acordo com o que consta na Tomada de Preços nº 0017/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e sob as cláusulas e condições seguintes, e em concordância com o instrumento convocatório:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Contratação de empresa especializada para fornecimento de bancada veicular para calibração de hidrômetros, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o produto dentro das condições e prazos indicados pelo CONTRATANTE no Edital e no presente Contrato.

II - Garantir a boa qualidade e eficiência dos produtos, pelo período de garantia mínima de 01 (um) ano.

III - Responder por danos materiais ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou ao de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor nas mesmas condições o objeto danificado, bem como responsabilizar-se por furtos ou quaisquer outros prejuízos devidamente comprovados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

II - A entrega do produto objeto do presente certame deverá ser feito no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. I - O preço estipulado para o fornecimento do presente contrato é de R$..................(...............), cujo pagamento será realizado conforme disposto no item “II” da presente cláusula.

II - O pagamento serão efetuado **30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado**, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado de recebimento desta Companhia.

III - As despesas decorrentes da referida contratação correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

IV - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data limite prevista do pagamento, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Os preços, ora contratados, não serão reajustados por prazo inferior a 01 (um) ano, nos termos das disposições legais vigentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, inciso II, e artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e instalação.

II - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de seus produtos e demais garantias, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo III.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório**, inclusive por descumprimento de prazo de entrega e pelo fornecimento de produto de baixa qualidade e fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE,** serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **CONTRATANTE** das providências legais pertinentes.

II - A multa prevista no item I, alínea "a", poderá ser descontada da fatura a ser paga à **CONTRATADA**, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

III - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** vencedora as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

IV - Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL

I - A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Faz parte integrante do presente contrato o Edital da Tomada de Preços nº 0017/2017, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que reconhece os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

II - É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A **CONTRATADA** vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispões, inciso II acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 e pela Lei Federal nº 9.648/98.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa/SP, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

II - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

## CONTRATANTE: CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**ANEXO III**

TERMO DE REFERÊNCIA

BANCADA MÓVEL PARA AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS

1. Sumário

[**1.** **Objeto:** 2](#_Toc482862198)

[**2.** **Normas e Regulamentos:** 2](#_Toc482862199)

[**3.** **Incerteza de medição** 2](#_Toc482862200)

[**4.** **Padrões de Referência** 3](#_Toc482862201)

[**5.** **Requisitos Técnicos** 6](#_Toc482862202)

[**6.** **Detalhes Construtivos** 10](#_Toc482862203)

[**7.** **Mobiliário** 11](#_Toc482862204)

[**8.** **Aprovação do IPEM/SP** 11](#_Toc482862205)

[**9.** **Treinamento** 11](#_Toc482862206)

[**10.** **Manuais** 12](#_Toc482862207)

[**11.** **Garantia** 12](#_Toc482862208)

[**12.** **Suporte técnico** 13](#_Toc482862209)

[**13.** **Prazo de entrega** 13](#_Toc482862210)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**BANCADA VEICULAR PARA CALIBRAÇÃO DE HIDRÔMETRO**

O presente termo tem por finalidade apresentar as especificações técnicas necessárias para aquisição de bancada para calibração de hidrômetros de ½” a ¾”, a ser instalada em veículo utilitário tipo furgão.

# **Objeto:**

Bancada Volumétrica Semiautomática Móvel, para verificação de hidrômetros DN 15 x 115 mm, ou DN 15 x 165 mm, ou DN 20 x 115 mm, ou DN 20 x 190 mm L/H.

# **Normas e Regulamentos:**

O conjunto deve ser capaz de realizar ensaios de verificação de erros de indicação, conforme requisitos definidos pela Portaria nº 246/2000 do INMETRO, NIE-DIMEL-016: Inspeção de bancadas de ensaio de hidrômetros; NIE-DIMEL-017: Verificação e inspeção de hidrômetros em bancadas convencionais.

As medidas materializadas de volume devem estar de acordo com as recomendações da OIML R12 (Standard Capacity Measures for Testing Measuring System for Liquids Other Than Water) e NIST 105-3 (Specifications and Tolerances for reference Standards and Field Standard Weights and Measures).

# **Incerteza de medição**

A bancada deve ser fornecida com planilha de cálculo da incerteza de medição dos erros de indicação em vazão nominal, transição e mínima, para um modelo de hidrômetro a ser definido pela CODEN.

A incerteza de medição expandida do sistema deve ser compatível com o requisito citado no item 6.4.4.7 da Portaria 246/2000 do INMETRO: “Na apresentação dos resultados de determinação de erros, deve ser expressa a incerteza expandida do sistema utilizado nos ensaios, estando seu método de cálculo de acordo, sempre, com a versão mais recente editada pelo INMETRO do “*Guia para a Expressão da Incerteza de Medição*””.

A planilha de cálculo da incerteza deve comprovar que o resultado indicado é capaz de apresentar uma incerteza expandida no erro do volume medido, em valores não superiores a 1/3 do erro máximo admissível para a verificação inicial.

# **Padrões de Referência**

* 1. **Volume**

As Medidas Materializadas de Volume devem atender as características descritas a seguir, sendo que, cada medida materializada de volume deve possuir um sensor de temperatura, inserido na região de maior volume da medida, com faixa de indicação e exatidão compatíveis com o item 6.3.2 da Portaria Inmetro 246/2.000;

* + 1. **Medida Materializada de Volume com Capacidade de 50 Litros**

Resolução de no máximo 20 ml, fabricada em aço inoxidável AISI 304L, com válvula do tipo esfera para esgotamento com acionamento manual e o corpo fabricado com material antioxidante (inox, bronze ou latão). Vaso comunicante em vidro fixado a escala graduada fabricada em aço inox e deve estar de acordo com as recomendações da OIML R120, e espessura mínima de 1,6 mm.

* + 1. **Medida Materializada de Volume com Capacidade de 10 (5+5) Litros**

Resolução de no máximo 5 ml, fabricada em aço inoxidável AISI 304L, com válvula do tipo esfera para esgotamento com acionamento manual e o corpo fabricado com material antioxidante (inox, bronze ou latão). Vaso comunicante em vidro fixado a escala graduada fabricada em aço inox e deve estar de acordo com as recomendações da OIML R120, e espessura mínima de 1,6 mm.

* + 1. **Medida Materializada de Volume com Capacidade de 2 Litros**

Resolução de no máximo 1 ml, fabricada em aço inoxidável AISI 304L, com válvula do tipo esfera para esgotamento com acionamento manual e o corpo fabricado com material antioxidante (inox, bronze ou latão). Vaso comunicante em vidro fixado a escala graduada fabricada em aço inox e deve estar de acordo com as recomendações da OIML R120, e espessura mínima de 1,6 mm.

* 1. **Sistema de Parada**

Para interrupção automática do escoamento, quando alcançado o volume configurado, as medidas materializadas de volume devem possuir dispositivo eletrônico sem contato com a água, e tempo de resposta inferior a 0,5 segundos.

* 1. **Vazão**

As vazões de ensaio devem ser indicadas por instrumentos rotâmetros de boa qualidade, com flutuador em aço inox, construídos com tubo de medição em vidro boro silicato, com conexões roscadas e/ou flangeadas, suportando as pressões de ensaios estabelecidas na portaria 246/2000 do Inmetro.

As faixas de vazão destes instrumentos devem cobrir o range de 10 l/h a 5.000 l/h, utilizando no mínimo três (03) instrumentos.

Os rotâmetros devem atender toda a faixa de vazão especificada, sem operar em fundo de escala.

O fabricante da bancada deve projetar compartimento adequado para armazenamento dos rotâmetros, durante os trajetos do veículo, evitando danos e comprometimento a qualidade da indicação da vazão.

O ajuste de vazão deverá ser realizado através de válvulas manuais.

* 1. **Temperatura**

A temperatura da água durante dos ensaios deve ser medida por sensores de contato direto tipo PT-100, faixa de indicação de 0 a 60 ºC, exatidão típica de ±0,5 ºC, menor divisão de 0,01 ºC, com conversor RTD para 4-20 mA incorporado, alimentação/sinal de controle a dois fios, fornecido com laudo de calibração emitido por laboratório credenciado pela RBC. A indicação deve ser feita no painel de controle.

* 1. **Pressão**

A indicação da pressão deve ser feita por dois (02) manômetros de Bourbon, com caixa em aço inoxidável, componentes internos em latão e amortecimento por glicerina, instalados a jusante e montante da linha, com faixa de indicação de 0 a 4 bar, fornecidos com laudo de calibração emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC.

# **Requisitos Técnicos**

* 1. **Capacidade:**

A bancada deverá ser desenvolvida para testar um (01) hidrômetro por vez.

* 1. **Alimentação**

Será utilizada energia elétrica dos imóveis onde serão executados os testes nos hidrômetros, portanto a bancada deve possui seleção para energia 110 ou 220 Vca. Deve ser fornecida extensão com cabos de diâmetro 2,5 mm e comprimento de 30 metros.

Quando não disponível nos imóveis, deverá ter a alimentação elétrica bifásica independente.

* 1. **Indicador de Tempo**

Cronômetro com mostrador digital para cada linha, para indicação de tempo com início e fim automático ao processo, com faixa de indicação de segundos, minutos e horas.

* 1. **Indicador de Nível tipo Bolha**

Deverá dispor de níveis do tipo bolha em cada uma de suas Medidas Materializadas de Volume e uma (01) posição na extensão da bandeja da banca onde ficarão localizados os hidrômetros.

Tubo visor de nível fabricado em vidro, com diâmetro adequado para permitir a correta visualização do menisco. O tubo deve permitir plena visualização do nível da água ao longo dos gargalos das medidas.

* 1. **Sistema de Bombeamento**

O conjunto moto bomba deverá ter controle vetorial de frequência atender a toda faixa de vazão especificada para a linha.

O inversor de frequência, disjuntores e demais componentes elétricos de potência devem ser montados em painel independente, com sistema de ventilação forçada, atendendo aos requisitos das Normas ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão.

Os ramais de saída deverão possuir sistema com parada automática através de válvulas diafragmas dimensionadas para atender pressão do sistema hidráulico.

Os limites de monitoramento e ajuste de vazão devem atender aos requisitos de ensaio da Portaria do Inmetro nº 246/00, conforme item 6.3.5.

O sistema de acionamento eletrônico deve executar a operação de parada automática, acionar o conjunto moto bomba, controlar a manutenção do nível do reservatório, executar a interrupção automática do escoamento e deverá ser realizado através de software instalado em controlador lógico programável.

A bancada deve ter uma função que faça o diagnóstico de falhas e permita identificação das mesmas, através de mensagens na tela.

* 1. **Válvulas**

Válvulas de bloqueio, e controle de vazão, do tipo globo, esfera ou agulha, e corpo fabricado com material antioxidante (inox, bronze ou latão), as válvulas devem ter diâmetro compatível com as vazões a serem escoadas em cada linha.

Válvula tipo esfera tripartida em aço inoxidável, na saída de cada recipiente para esgotamento com acionamento manual.

* 1. **Reservatório Inferior**

O sistema de alimentação da bancada deverá contar com um (01) reservatório inferior em aço inox, com capacidade máxima de duzentos (200) litros.

O reservatório deve possuir visor de nível frontal e sistema de controle de nível para evitar que o equipamento opere com nível inadequado.

* 1. **Sistema de filtragem**

A bancada deverá possuir um sistema de filtragem para retenção de partículas sólidas 10 micras na entrada e na saída da linha, com sistema de fácil remoção do elemento filtrante para limpeza periódica.

* 1. **Sistema de Controle**

O sistema de controle deverá ser por comando elétrico, com seleção de voltagem automática.

* 1. **Demais Requisitos Técnicos**
		1. **Escalas**
* As escalas devem ser fabricadas em chapa de aço inoxidável, posicionadas nos gargalos, com amplitude mínima de ±1% do valor nominal da capacidade da medida;
* Dispositivo para ajuste de posição e ponto para colocação de lacre;
* A distância mínima entre os traços da escala de leitura deve ser de 2,5 mm e a espessura do traço deve ser de no máximo 0,5 mm.
	+ 1. **Materiais de Fabricação**
* A bandeja para coleta de água e a “régua” de apoio dos mancais devem ser fabricados em aço inoxidável AISI 304;
* As buchas espaçadoras devem ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304 ou alumínio, com comprimento mínimo de 200 mm;
* Todos os demais componentes em contato com a água, tais como mancais, torpedo, suportes, adaptadores e parafusos devem ser fabricados em materiais que não apresentem corrosão;
* O acabamento das superfícies externas deve ser polido.
	+ 1. **Especificações diversas**
* Deverá possuir um dispositivo eletrônico ou sensor, sem contato com a água e com posição fixa, sem necessidade de ajuste pelo operador, para interrupção automática do escoamento;
* O sistema de vedação das buchas espaçadoras deve utilizar anel de vedação tipo o´ring, para evitar deformação quando a linha estiver fechada. Deve existir total alinhamento entre o tubo de entrada e saída dos medidores e os espaçadores, de modo a evitar ressaltos que possam prejudicar os resultados dos ensaios;
* O fechamento da linha deverá ser realizado através de um sistema mecânico com rosca sem fim, sendo acionado manualmente através de um volante.

# **Detalhes Construtivos**

Toda a estrutura do equipamento deverá ser fabricada em aço carbono SAE 1020 protegida através de pintura pelo processo eletrostático ou em tinta de base epóxi. As tampas laterais e colunas deverão ser em aço carbono SAE 1020 protegidas também por pintura eletrostática ou em tinta de base epóxi. Previamente à fase de pintura a superfície deverá ser jateada e decapada ao metal branco e aplicado demão de primer ou tratamento equivalente.

A bancada deverá ser montada sobre uma mesa com sistema de ajuste manual de nivelamento que compense um desnível de até 10 graus.

A bandeja para coleta de água do processo deverá ser em aço inoxidável AISI 304L, com espessura de 1,6 mm, cobrindo toda a estrutura da mesa bancada, para que não haja contato da estrutura com a água que é escoada pela bandeja.

Sistema de fixação do hidrômetro deverá ser instalado em uma mesa com nivelamento de fácil operação.

Os trechos retos deverão ter comprimento mínimo de 10 x DN, com bocais fabricados em alumínio anodizado, sistema de vedação anel de borracha (o’ring) ou arruelas de vedação e borracha.

O fechamento das linhas deverá ser com grampo torpedo com força de retenção de 500 Kgf.

Não será permitido curvas ou conexões em “y” direto na entrada da linha, ou antes do primeiro hidrômetro.

A tubulação da bancada e suas respectivas conexões devem ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304L, para a classe de pressão PN 25.

# **Mobiliário**

A Bancada deverá ser provida de mobiliário planejado composto de mesa, armários, gavetas e banquetas (4 peças), com capacidade de volume de no mínimo 6 m³, fabricado em compensado marítimo e revestido interna e externamente com formica na cor Azul França.

Os armários e gavetas deverão acomodar rotâmetros, espaçadores e ferramentas, com fixação para transporte.

Deverá ser instalado na lateral do veículo um Toldo retrátil.

A unidade deverá ter instalada na lateral do veículo uma escada retrátil.

**NOTA.** O projeto do mobiliário e a amostra do material deverá ser apresentado para aprovação do departamento antes da fabricação.

# **Aprovação do IPEM/SP**

Os equipamentos da bancada devem ser fornecidos com a Inspeção do IPEM/SP, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO 246/2.000 e da Norma de Procedimento NIE DIMEL 016-r03, com custo incluído no fornecimento, mesmo que autorizada a utilização somente para fins orientativo/educativo.

As medidas materializadas de volume deverão ser entregues homologada pelo IPEM/INMETRO.

# **Treinamento**

O treinamento operacional será realizado nas instalações da CODEN, para até cinco operadores, com carga horária mínima de 16 horas, incluindo as informações sobre a bancada e as normas e regulamentos de referência, com fornecimento de material didático e certificados de conclusão.

# **Manuais**

Deverá ser fornecido manual de operação e manutenção em português, incluídos os manuais dos instrumentos, certificados de calibração, desenhos e diagramas.

# **Garantia**

* O fabricante deve fornecer garantia contra defeitos de fabricação por um período de um ano, contado a partir da data de entrega e instalação;
* Em caso de defeito o fabricante deve providenciar os reparos necessários, sem nenhum custo adicional para a CODEN dentro do período de garantia, de modo a garantir o pleno funcionamento do equipamento, num prazo máximo de até três dias úteis, a contar da notificação da CODEN, evitando com isso a paralisação do equipamento por período prolongado;
* Após o término do período de garantia, o fornecedor da bancada também deve atender as solicitações de manutenção efetuadas pela CODEN, num prazo máximo de até três dias úteis, contado a partir da autorização emitida pela CODEN;
* O fabricante deverá dispor de assistência técnica, incluindo manutenção preventiva, corretiva e preditiva para todos os equipamentos que compõem a solução, durante o período de garantia;
* O Fabricante deverá dispor de partes e peças (placas, módulos, componentes, carcaças, conectores, baterias, software, e demais componentes que compõem o objeto) para manutenção dos equipamentos pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

# **Suporte técnico**

* Gratuito pelo período de garantia;
* Atendimento em horário comercial de segundas as sextas-feiras;
* Abertura de protocolo de atendimento via e-mail e/ou telefone;
* O atendimento ao protocolo, análise do problema, e da solução e restabelecimento do funcionamento do equipamento não poderá ultrapassar o limite de 48 horas após registro do protocolo;
* Protocolos de atendimento aberto nas sextas feiras, no período da tarde será considerado a contagem do prazo a partir da segunda feira seguinte.

# **Prazo de entrega**

O prazo máximo para a entrega do equipamento é de 120 dias, incluindo o período de instalação e treinamento.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2017

**Eric Anthony Padela**

**Gerente Técnico Operacional**